

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de cadeiras presidente para a Câmara Municipal de Reduto.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente grande parte das cadeiras presentes na Câmara Municipal de Reduto encontram-se em mau estado de conservação, tornando-os inadequados para uso, o que prejudica o atendimento ao público bem como qualidade operacional e de saúde dos servidores desta Casa. Necessidade de padronização das cadeiras presentes nesta Casa Legislativa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Todos os itens deverão seguir rigorosamente as seguintes características mínimas.

Todas as cadeiras deste termo de referência devem atender a norma ABNT NBR 13962

Item 01: CADEIRA MODELO PRESIDENTE

QUANTIDADE: 20

- Material: couro natural
- Ergonômica – atender norma NR17
- Cor Preto
- Assento de cabeça incorporado ao encosto
- Assento estofado – Densidade: 45 a 55 kgf/m³)
- Rodízio/rodinhas: 50mm de diâmetro
- Ajuste de altura
- Peso mínimo suportado: 110kg
- Dimensões mínimas aproximadas (P = profundidade ; L = largura e A = altura):

A = 1100mm L = 530mm P = 680mm



4. DIVERSOS:

- 4.1. As propostas deverão ser apresentadas com impressão de fotos de alta qualidade de todas as cadeiras orçadas para que possa ser visualizada todas as características destas, bem como descritivo com marca e modelo de cada item orçado e suas características técnicas, incluindo todas as especificações que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as características especificadas e solicitadas neste Termo de Referência.
- 4.2. Todas as cadeiras Presidente entregues deverão ser idênticas, ou seja, mesmos modelos e marca informados na proposta comercial, atendendo ainda rigorosamente as exigências deste edital e contratuais;
- 4.3. As unidades deverão ser devidamente acondicionadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 4.4. A Câmara Municipal, através de seu Presidente, designará um fiscal contratual que será responsável pelos atos de controle e administração do Contrato decorrente desta licitação.

5. GARANTIAS:

- 5.1. Todos itens descritos neste Termo de Referência deverão ser produtos novos, nunca utilizados ou reformados.
- 5.2. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do fornecedor para defeitos de fábrica.

6. PRAZO DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos bens e ficará vinculado ao recebimento/aceite definitivo do fiscal do contrato.
- 6.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para que sejam efetuadas as correções. Neste caso o setor financeiro terá trinta dias após a regularização da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.
- 6.3. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pelo setor financeiro da Câmara Municipal.

7. PRAZOS:

- 7.1. O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Fernando Maurílio Lopes, nº 203, Reduto-MG, em horário comercial (12:00h às 18:00h).

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os itens em questão serão recebidas provisoriamente no ato da entrega das mesmas, pelo fiscal de contrato para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.
- 8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias,

a contar da notificação da contratada, às suas custas do pagamento total na entrega total, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.


- 8.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Câmara:

- a) Receber os produtos nas especificações;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- c) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições avençados;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- f) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa no caso de aplicação de sanção ou reclamações da empresa;
- g) Informar à Contratada sobre eventuais prejuízos identificados pelo fiscal contratual após seu aceite, devendo exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;

Da Empresa Vencedora:

 (33) 3378-4171

 camarareduto.mg.gov.br

 Av. Fernando Maurílio Lopes, nº 203, Centro,
Reduto/MG- CEP 36920-000

 secretaria@camarareduto.mg.gov.br


- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, respeitando as marcas e modelos dos equipamentos indicados em sua proposta de preços;
- b) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega;
- d) Retirar e assinar o contrato nos prazos estipulados no edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- f) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- g) Comunicar à Câmara, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- h) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- i) Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar(em) defeito(s) em até 10(dez) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado.

Pelo não cumprimento da alínea “a” do item acima, o produto será tido como não entregue e as sanções serão aplicadas como caso de inadimplemento;

Reduto/MG, 16 de setembro de 2024.

Elane Moreira Rodrigues Emerick
Equipe de Apoio

Felipe de Oliveira Silva
Equipe de Apoio

 (33) 3378-4171

 camarareduto.mg.gov.br

 Av. Fernando Maurílio Lopes, nº 203, Centro,
Reduto/MG- CEP 36920-000

 secretaria@camarareduto.mg.gov.br

